PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **679-12** **Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 21 de Setembro de 2012.**

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, cópia da Lei n° 4568/12.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
PAULO ROBERTO OSIO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS – SP

ma/vam

R. 24/09/12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7700 FAX 4442 7709
gabinete@caieiras.sp.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 4 5 6 8
(21 DE SETEMBRO DE 2012)

Dispõe sobre: **CRIAÇÃO DO "NÚCLEO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE CAIEIRAS" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu **Dr. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Emprego, o "Núcleo de Formação e Capacitação Profissional de Caieiras", vinculado diretamente ao Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Emprego.

ARTIGO 2º - O "Núcleo de Formação e Capacitação Profissional de Caieiras", dentre outros correlatos, terá por objetivo:

I - Capacitar e qualificar os munícipes através de cursos, palestras, seminários, oficinas nos mais variados níveis;

II - Promover atividades pedagógicas voltadas ao desenvolvimento cultural e profissional tanto dos agentes e servidores públicos como da comunidade;

L E I Nº 4 5 6 8 **-2-**
(21 DE SETEMBRO DE 2012)

III - Oferecer aos participantes os recursos necessários através de programas de formação, aperfeiçoamento e especialização, para assegurar a qualidade de suas atividades junto á sociedade ou mesmo na recolocação profissional;

IV - Realizar cursos, palestras, seminários e oficinas, através de convênios e parcerias com instituições científicas e educacionais ou através da administração direta;

ARTIGO 3º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Emprego fará, anualmente, ampla divulgação do cronograma de todas as atividades e cursos disponibilizados para a comunidade.

ARTIGO 4º - Com a promulgação desta Lei, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Emprego recebe a posse do imóvel de propriedade do Município, situado na Praça Cláudio Manoel, s/nº, no bairro Laranjeiras, para a instalação e funcionamento do "Núcleo de Formação e Capacitação Profissional de Caieiras".

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação da Melhoramentos Papeis, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 44.145.845/0011-12 e Inscrição Estadual nº 239.015.473.111, com endereço na Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, Km 34, Caieiras-SP., a reforma do imóvel citado no artigo anterior.

L E I Nº 4 5 6 8 **-3-**
(21 DE SETEMBRO DE 2012)

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por verba própria do orçamento, suplementada, se necessário.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 21 de Setembro de 2012.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.

ma/vam